





## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE JANEIRO DE 1987

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, o prédio na antiga Estação Ferroviária de Descalvado, cedido pela FEPASA à Prefeitura Municipal com a finalidade de implantação da Casa de Cultura local.

Trata-se de significativo exemplar remanescente da fase de implantação da rede ferroviária no Estado de São Paulo como decorrência primordial da necessidade de dar escoamento a considerável produção da lavoura cafeeira à época, cuja repercussão em nosso progresso econômico-social e cultural é notória.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

